



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 659/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em 26/12/2007

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio de cooperação com o Ministério da Educação, por intermédio da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, com a finalidade de viabilizar a implantação de cursos superiores em Mariana, através do Programa REUNI do Governo Federal.

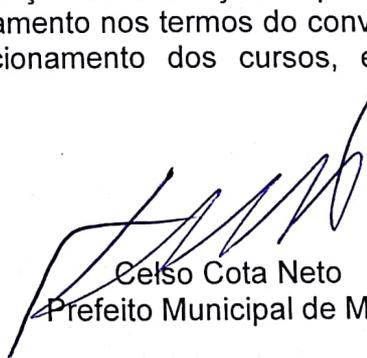
Com tal iniciativa, ampliaremos o número de vagas de cursos superiores em nossa cidade, dentro do que fora previsto no Plano Decenal de Educação, evitando que nossos jovens continuem o Calvário diário de se dirigirem às cidades vizinhas buscando formação universitária.

A princípio serão implantados 04 (quatro) cursos superiores que funcionarão na Escola Municipal Padre Avelar, que deverá ser cedida em comodato e sofrerá intervenções físicas para adaptação às exigências do MEC e dos programas de ensino superior.

Com relação aos educandos que hoje se encontram matriculados na Escola Padre Avelar, assim como os profissionais lotados naquela unidade, estes serão alocados nas demais escolas municipais da Sede do Município, o mais próximo possível de suas residências. E, como se trata de um reduzido número de estudantes há certeza de que serão absorvidos pelas escolas da rede municipal de ensino.

Certos de contar com a unânime aprovação por parte deste seletto colegiado, que compreende a necessidade que temos de avançar na formação superior de nossa juventude e dado à necessidade de darmos andamento nos termos do convênio junto ao MEC para liberarmos o quanto antes o funcionamento dos cursos, esperamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

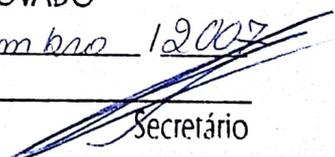
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 28/ Dezembro 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 132
Em 26/12/2007 135.00

Patrícia egame

Projeto de Lei Nº 132...../2007

Autoriza a Celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério da Educação, por meio da Universidade Federal de Ouro Preto e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Ministério da Educação por meio da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – visando a implantação do programa REUNI e o funcionamento de cursos superiores no Município de Mariana.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, fica o Município autorizado a ceder, sem ônus, à Universidade Federal de Ouro Preto, as dependências da Escola Municipal Padre Avelar, sita na Rua do Catete, 166 – Centro – e seus anexos, onde funcionarão os quatro cursos autorizados e outros que por ventura puderem ser instalados.

Art. 3º. – A cessão do imóvel se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, ou enquanto estiverem em funcionamento os cursos superiores autorizados, permitindo-se, em caso de encerramento do Programa REUNI ou do fechamento dos cursos o retorno do imóvel ao Município, independente de qualquer notificação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 4º. – Por meio de termos aditivos ao Convênio o Município e a UFOP poderão acordar sobre as adaptações necessárias ao prédio para atender às exigências do MEC e à ampliação e/ou reforma da unidade para suprir a demanda dos cursos.

Art. 5º. – As benfeitorias acaso edificadas no imóvel, necessárias à permanência da UFOP ou ao conforto dos graduandos ali instalados, não removíveis quando do seu retorno ao Patrimônio Municipal, a ele se incorporarão, independente de qualquer forma de indenização.

Art. 6º. - No prazo de 30 dias após celebração do Convênio o Poder Executivo dará ciência ao Legislativo Municipal da integridade dos seus termos.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 28/ Dezembro 12007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário